



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.417/2020.

“ACRESCENTA §4º AO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 2.588/2009 ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NONOAI, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

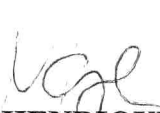
ART 1º - Fica acrescido o §4º ao Art. 22 da Lei Municipal nº 2.588/2009, com as seguinte redação:

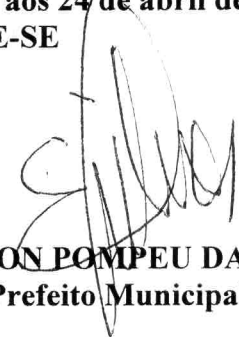
"Art. 22 (...)

§4º - No ano letivo de 2020, durante o período de suspensão das aulas conforme Decreto Estadual nº55.154, os professores realizarão em suas respectivas residências as horas atividades destinadas de acordo com a proposta pedagógica da escola, incluído estudos, planejamento, avaliação, preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade, atualização e aperfeiçoamento profissional de acordo com a Proposta Pedagógica da escola e a Política da Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação e, quando as atividades voltarem ao normal as horas atividades serão utilizadas na recuperação dos dias letivos através de aulas presenciais com alunos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 24 de abril de 2020.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”